

## Poder Executivo Municipal

### Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

### Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

### Procurador Geral do Município:

Willians Cardoso Ferrari da Silveira

### Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

### Secretário Municipal de Governo:

Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

### Secretário Municipal de Fazenda:

Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

### Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

### Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

### Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

### Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Antonio de Freitas da Silva

### Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Wallace Gross Batinga

### Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

### Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinicius Leal D'amato

### Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Anderson Portes(Interino)

### Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

### Secretário Municipal de Obras:

Anderson Portes(Interino)

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Claudia de Melo Lovain

### Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

## Poder Legislativo Municipal

### Mesa Diretora:

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

### Expediente

Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



#### PORTARIA Nº. 0797/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2020 – QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 3094/2020 cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

- 1) Marcos Vinicius Monteiro da Silva Barbosa – Matr. 16699 – Diretor de Tecnologia e Informática;
- 2) Bruno Cabral de Lima – Matr. 17049 – Auxiliar Administrativo;
- 3) Lucas Silva Gonçalves – Matr. 17310 – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



#### PORTARIA Nº. 0798/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6204/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 6204/2020.

- 1) Vinicius da Costa Mendes – Matr. 17230 – Coord. de Compras e Almoxarifado;
- 2) Grayce Kelley de Lima Barbosa – Matr. 6554488 – Auxiliar Administrativo;
- 3) Paulo Ricardo dos Santos – Matr. 3534 – Ajudante Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0687/2020.

Seropédica, 16 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



#### PORTARIA Nº. 0799/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2427/2020.

- 1) Mario Luiz Silverio de Aguiar Guedes – Matr. 17138 – Coord. de Expediente Administrativo;
- 2) Gabriel Pontes Alves – Matr. 6554447 – Auxiliar Administrativo;
- 3) Raphael Timoteo Gonçalves – Matr. 17152 – Coord. Geral de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0434/2020.

Seropédica, 16 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



#### PORTARIA Nº. 0802/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2019 – AFKK REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5157/2019, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção corretiva dos fogões para atender as necessidades das Unidades Escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1) Timoteo dos Santos Souza – Matr. 16748 – Gerente de Reparos e Manutenção;
- 2) Kettle dos Santos Viana – Matr. 16496 – Gerente de Nutrição;
- 3) Gabriela Tostes Reis Guimarães – Matr. 15657 – Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8605/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2020

Acolhendo pareceres exarados pela Douta Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 049/2020**, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado, cujo **objeto é o FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, em favor da Empresa: **LOBORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.725.674/0001-04, com sede na Rua Manoel Serra, 45, Centro, Nilópolis-RJ, adjudicado na ata da sessão com o valor total de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**; totalização do Pregão: **R\$ R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Publique-se.

Seropédica, 17 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Mat.16.712

Original Assinado

Processo nº 09/002.616/2020	
Data da autuação:	Fls.:
Rubrica	

#### TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR COVID19 Nº 05 /2020- SMS

#### TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DOS BENS MÓVEIS LISTADOS NO ANEXO I, LAVRADO ENTRE 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA PROVOCADA PELA PANDEMIA POR COVID 19

Aos 12 dias do mês de junho de 2020, na Rua Afonso Cavalcanti, n. 455, Bl. 1, 13º and., Cidade Nova, presentes, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANA BEATRIZ BÜSCH ARAUJO**, brasileira, casada, médica, Identidade: 07.931881-2 IFP-RJ, CPF: 011.188.367-90, do outro, o Exmo. Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 102.468.837-23, Rua Maria Lourenço, 18, Fazenda Caxias, CEP 23890000, Secretário Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, exarado em \_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_, do processo nº 09/002616/2020, é assinado perante as testemunhas abaixo mencionadas o presente **TERMO TEMPORARIO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento nos arts. 1º, 3º, inc. I, III e IV, 4º, 23, II, 24, XII, 30, inc. I, II e VII, 196 a 200 da Constituição da República; arts. 4º e 239 a 244 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro; Lei Federal n. 8.080/1990; Lei Federal n. 13.979/2020, por analogia, no que couber; art. 116, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/1993; o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MRJ e seu Regulamento; Decreto RIO n. 21.251/2002, por analogia, no que couber, e legislação municipal que regulamenta a gestão patrimonial e os sistemas de inventariação dos órgãos municipais, as legislações municipais sobre as situações de emergência sanitária e calamidade fiscal pelas quais passam as partes, fluminense e nacional, bem como as vedações constantes da Lei Eleitoral e o previsto no art. 37, §1º, da Constituição, e, também, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)** – Constituem objeto da presente Cessão de Uso 10 (dez) ventiladores mecânicos, 10 (dez) monitores e 02 (dois) carros de anestesia sob gestão patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações de inventário constantes do **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Uso)** – Os bens móveis constantes deste TERMO destinam-se exclusivamente ao tratamento de pacientes acometidos ou com suspeita de Covid19, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade causa necessária da extinção do presente TERMO, na forma do artigo 242 c/c 244 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Processo nº 09/002.616/2020	
Data da autuação:	Fls.:
Rubrica	

**CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo)** – A cessão é outorgada pelo prazo de seis meses, a contar da data da assinatura deste TERMO, renováveis por períodos sucessivos, mediante aplicação, por analogia, do disposto no art. 4º-I, da Lei Federal n. 13.979/2020, enquanto mantida no Município Cessionário a situação de emergência por Covid 19.

**Parágrafo Único** - A CESSIONÁRIA reconhece que a cessão lhe é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, como também pode o CEDENTE dar por encerrada a presente, a qualquer momento, obrigando-se a CESSIONARIA a devolver os bens objeto deste TERMO tão logo receba a ordem de devolução, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA (Gratuita)** – O uso temporário dos bens móveis identificados no ANEXO I a este Termo de Cessão será gratuito, por força da cooperação interfederativa neste momento pandêmico de enfrentamento à situação de emergência por Covid19, conforme decisão e justificativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl. \_\_\_\_, bem como declaração de fl. \_\_\_\_, de parte da Secretária Municipal de Saúde, de que não haverá prejuízo ao atendimento dos pacientes da rede pública de saúde do MUNICÍPIO Cedente.

**CLÁUSULA QUINTA - (Obrigações acessórias)** - Obriga-se a CESSIONÁRIA a:

- conservar os bens objeto desta Cessão de Uso, mantendo-os em bom estado, às suas expensas, incumbindo-se também de guardá-los e devolvê-los, ao final da situação de emergência sanitária por Covid19 decretada, ou, antes, se assim necessitar o MUNICÍPIO, em condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, pagar os prejuízos ou consertar os danos, renunciando desde já ao direito de retenção, nos termos da LOMRJ, artigo 241, inc. I;
- fazer uso dos bens exclusivamente nos pacientes confirmados ou suspeitos de Covid-19 do Município Cessionário;
- assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização patrimonial dos bens cedidos, assim como do Ministério Público, haja vista, neste caso, o disposto no art. 73, §8º, da Lei Eleitoral;
- pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso dos bens, inclusive tributos, tarifas e preços públicos;
- devolver, ao final da cessão de uso (por extinção, resolução ou resilição), à Secretaria Municipal de Saúde, os bens cujo uso lhe tenha sido cedido, devolvendo-os em perfeitas condições de uso;
- providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde a respectiva comprovação.

**Parágrafo Único** - O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas obrigações da CESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pelo mau uso dos equipamentos, bem como pelo tratamento dos pacientes por parte do Município Cessionário, que são de sua inteira responsabilidade.

Processo nº 09/002.616/2020	
Data da autuação:	Fls.:
Rubrica	

**CLÁUSULA SEXTA (Rescisão)** – A cessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a CESSIONÁRIA descumprir quaisquer das obrigações previstas neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** Caberá rescisão também por mutuo acordo, mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** Rescindida a cessão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis, sendo oponente a reintegração inclusive a eventuais usuários da rede pública de saúde do Cessionário.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Multas)** - No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA ficará sujeita à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor dos bens ora cedidos.

**Parágrafo Único** - A CESSIONÁRIA ficará ainda sujeita à multa diária no valor de 10% (dez por cento) do valor dos bens cedidos se, terminada por qualquer das formas aqui previstas a Cessão de Uso, não restituir os bens na data determinada e nas condições em que a recebeu, descontada apenas a depreciação do uso. A multa será aplicada até o dia em que os bens sejam efetivamente restituídos, seja por providências da CESSIONÁRIA, seja por medidas tomadas pelo MUNICÍPIO e, nessa última hipótese, ficará a CESSIONÁRIA responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - (Remoção de bens)** - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono ou mau uso dos referidos bens pela CESSIONÁRIA, poderá o MUNICÍPIO imitar-se imediatamente na posse dos mesmos, promovendo a imediata busca e apreensão, estejam eles sob a posse da CESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, subordinados, contratantes ou terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - O MUNICÍPIO notificará a CESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, edital concedendo à CESSIONÁRIA, o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação e de 60 (sessenta) dias a partir da publicação, para a devolução dos bens.

**Parágrafo Segundo** - A notificação, bem como o edital, que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula especificará o local no qual os equipamentos devem ser devolvidos e também indicarão o profissional responsável pela avaliação das condições de conservação dos bens cedidos.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os custos relativos à devolução dos equipamentos cedidos, incluindo seguro e transporte, ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA NONA (Força Maior)** – Não se poderá alegar a pandemia por Covid19 como evento de força maior para o inadimplemento das condições ora pactuadas, uma vez que a cessão se dá em razão do momento pandêmico.

Processo nº 09/002.616/2020	
Data da autuação:	Fls.:
Rubrica	

**CLÁUSULA DÉCIMA (Foro)** - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Disposições Gerais)** - A eficácia deste TERMO fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, devendo ser enviadas cópias aos órgãos de controle municipais, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Município, nos prazos legais.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 4(quatro) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

E, para constar, foi o presente TERMO lavrado e deverá ser anexado ao sistema de inventariança de bens da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
MARCELO BEZERRA CRIVELLA

  
ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA  
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
Identidade nº Identidade nº  
CPF nº CPF nº

Processo nº 09/002.616/2020	
Data da autuação:	Fls.:
Rubrica	

**ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR COVID19 Nº 05 /2020- SMS**

**IDENTIFICAÇÃO DOS BENS CEDIDOS**

- > 07 ventiladores da marca Maquet e modelo Servo-S;
- > 01 ventilador da marca VIASYS, modelo CELA;
- > 02 ventiladores da marca Intermed, modelo Inter 3;
- > 08 monitores da marca Dixtal e modelo DX 2020;
- > 01 monitor da marca Dixtal, modelo DX 2021;
- > 01 monitor da marca Mindray, modelo T5;
- > 02 carrinhos para anestesia da Mindray, modelo WATO EX-65;
- > 02 vaporizador sevoflurane;
- > 01 vaporizador isoflurane;

VENTILADOR			MONITORES		
MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE
Maquet	Servo - S	7458	Dixtal	DX2020	81304914
Maquet	Servo - S	7268	Dixtal	DX2020	81304791
Maquet	Servo - S	28274	Dixtal	DX2020	81304830
Maquet	Servo - S	28279	Dixtal	DX2020	71303380
VIASYS	VELA	BCT01577	Dixtal	DX2020	71303271
Maquet	Servo - S	7314	Dixtal	DX2020	71303316
Maquet	Servo - S	28278	Dixtal	DX2020	71303239
Maquet	Servo - S	7840	Dixtal	DX2020	71303167
Intermed	Inter 3	9711-01362	Dixtal	DX2021	121505013
Intermed	Inter 3	13.0006.02318	Mindray	T5	CM - 3B134348

CARRINHOS PARA ANESTESIA		
MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE
Carrinho Mindray	WATO EX-65	18102073
Vaporizador Sevoflurane	WATO EX-65	D08110161
Carrinho Mindray	WATO EX-65	18102071
Vaporizador Isoflurane	WATO EX-65	D06110368
Vaporizador Sevoflurane	WATO EX-65	D08110162



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 31/2020

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE FAZ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF, AO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, através da Secretaria Municipal de Saúde, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.681.070/0001-40, com sua sede à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº. 2.012, Posse, Nova Iguaçu, CEP. 26020-740, neste ato representado por **ROSANGELA BELLO**, médica, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 52.29529-8, expedida pelo CRM/RJ e inscrita no CPF/MF nº 469.872.157-15, doravante denominado **DOADOR**, de outro lado o **Município de Seropédica**, CNPJ 01.604.139/0001-07 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na Estrada RJ 99, 971, Piranema, Seropédica-RJ, CEP 23.890-000, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF 102.488.537-23, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, tendo em vista o Processo Administrativo CISBAF nº. **1486/2020**, com base nos artigos 17, II, a da Lei 8666/93, art. 538 e seguintes, do Código Civil e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a **DOAÇÃO ao Município de Seropédica** de 02 (dois) Respiradores Mecânicos (Fabricante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00.029.372/0001-40), Código CBRZ41227 e CBRZ41249, doadas ao CISBAF pela FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Ordens de Remessa nº 2010203 EMITIDA EM 20/10/2020, que independente de transcrição, fazem parte deste Termo de Doação.

**Parágrafo Primeiro:** O valor total dos equipamentos é de R\$ 253.238,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais).

**Parágrafo Segundo:** A Avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação consta no Processo Administrativo CISBAF nº. **1486/2020**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

O **DONATÁRIO**, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrevocavelmente, o recebimento do bem móvel descrito na cláusula anterior, nas condições especificadas, transferindo-lhe o **DOADOR**, por conseguinte, toda posse e propriedade do(s) bem(ns).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

Obriga-se o **DOADOR** a:

- a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o **DONATÁRIO**, desde já, imitado na sua posse;
- b) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Obriga-se o **DONATÁRIO** a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;
- d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao **DOADOR**, ainda que subsidiariamente.

e) Ao receber os bens aqui descritos, o **DONATÁRIO** se compromete a utilizá-los em suas unidades de saúde para melhor o atendimento à população, sob pena de responsabilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em nenhuma hipótese, o **DONATÁRIO** terá direito a ressarcimento, por parte do **DOADOR**, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**

**CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO**

O OBJETO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACEITE E DAS DESPESAS**

O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO e obriga-se a patrimonializar os bens recebidos em doação, pelo valor histórico, fazendo constar a disposição final dos mesmos em seus estabelecimentos de saúde, sob pena de responsabilidade, bem com, arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O DONATÁRIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente termo na sua Imprensa Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NOVA - DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2020

*Rosângela B. B.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF

*Dulciane Gomes*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Seropédica

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

<p>Fundação Itaú para Educação e Cultura Av. Paulista, 1938 16º andar 01310-942 - São Paulo - SP</p>	<p><b>Documento de Remessa</b> (sem valor fiscal) Inscrição CNPJ: 59.573.030/0001-30 Inscrição estadual - não contribuinte</p>	
	<p>Nº 2010203</p>	<p>DATA EMISSÃO: 20/10/2020</p>

<p><b>Remetente</b> Nome: Fundação Itaú para Educação e Cultura Endereço: Av. Paulista, 1938 16º andar Município: São Paulo UF: SP CEP: 01310-942</p>	
---	--

<p><b>Destinatário</b> Nome: Consórcio Intermunicipal Saúde Baixada Fluminense - CNPJ: 03.681.070/0001-40 Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, 2012 - Moquetá Município: Nova Iguaçu UF: RJ CEP: 26020-740</p>	
--	--

Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	DESCRIÇÃO	Valor
25	UN	126.619,00	Respirador	RS 3.165.475,00
			CBRZ41075.CBRZ41176.CBRZ41193.CBRZ81527.CBRZ81464	
			CBRZ41222.CBRZ41215.CBRZ41214.CBRZ41209.CBRZ41206	
			CBRZ41201.CBRZ41200.CBRZ41197.CBRZ41196.CBRZ41195	
			CBRZ41249.CBRZ41242.CBRZ41237.CBRZ41230.CBRZ41227	
			CBRZ41207.CBRZ81713.CBRZ81711.CBRZ81443.CBRZ81361	
<b>TOTAL:</b>				<b>RS3.165.475,00</b>

<p><b>Empresa Transportadora</b></p>			
TRANSPORTADO POR	Buick Logística e Transporte		
ENDEREÇO:	Rodovia Presidente Castelo Branco, KM 79		
CIDADE:	Itu	UF:	SP

<p><b>Características dos Volumes</b></p>			
Data Saída	Quantidade de Volumes	Embalagem (caixa de papelão, pçte, caixote)	Peso Kg.
20/10/2020	25	caixas	1250

Obs:

- Frete pago;
- Bens de doação para uso e consumo do remetente / destinatário.
- Não incidência, conforme artigo 7º, XV do RICMS/SP;
- O remetente não se reveste da condição de contribuinte do ICMS RICMS/SP, artigo 19, IV contrário sensu e resposta a consulta/SP nº 620/90;
- Remetente não sujeito à emissão de nota fiscal/nota fatura - resposta às consultas 98/87 e 524/87.

<p>BUICK LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 0079 - CITY CASTELL - 13308-700 ITU - SP CNPJ 73.089.617/0001-07 INSC. ESTADUAL 387148238112 FONE (00011) 2396-2000</p>		<p><b>DACTE</b> Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico</p>		<p><b>MODAL</b> Rodoviário</p>	
MODELO	SÉRIE	NUMERO	FL	DATA E HORA EMISSÃO	
57	001	000101177	1/1	21/10/2020 12:23:59-03:00	
<p>CONTROLE DO FISCO</p>			<p>Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br <b>3520 1073 0896 1700 0107 5700 1000 1011 7719 8497 0202</b></p>		
<p>TIPO CT-e</p>			<p>Nº PROTOCOLO</p>		
<p>Normal</p>			<p>135202753005888</p>		
<p>TIPO SERVIÇO</p>			<p>INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO</p>		
<p>Normal</p>			<p></p>		
<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>			<p></p>		
<p>Remetente</p>			<p></p>		
<p><b>ORIGEM DA PRESTAÇÃO</b></p>					
<p>ORIGEM DA PRESTAÇÃO</p>			<p>DESTINO DA PRESTAÇÃO</p>		
<p>SAO PAULO - SP</p>			<p>NOVA IGUAÇU - RJ</p>		
<p>REMETENTE</p>			<p>DESTINATÁRIO</p>		
<p>FUNDAÇÃO ITAU PARA EDUCACAO E CULTURA</p>			<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA BAIXADA FLUMI</p>		
<p>AVENIDA PAULISTA, 001938</p>			<p>AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 002012</p>		
<p>- BELA VISTA</p>			<p>- MOQUETA</p>		
<p>MUNICÍPIO SAO PAULO - SP</p>			<p>MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU - RJ</p>		
<p>CEP 01310942</p>			<p>CEP 26020740</p>		
<p>CNPJ/CPF 59.573.030/0001-30</p>			<p>CNPJ/CPF 03.681.070/0001-40</p>		
<p>PAIS BRASIL</p>			<p>PAIS BRASIL</p>		
<p>INSC. ESTADUAL</p>			<p>INSC. ESTADUAL</p>		
<p>FONE</p>			<p>FONE</p>		
<p>EXPEDIDOR</p>			<p>RECEBEDOR</p>		
<p></p>			<p></p>		
<p>TOVADOR</p>			<p>MUNICÍPIO</p>		
<p>FUNDAÇÃO ITAU PARA EDUCACAO E CULTURA</p>			<p>SAO PAULO - SP</p>		
<p>AVENIDA PAULISTA, 001938</p>			<p>CEP 01310942</p>		
<p>CNPJ/CPF 59.573.030/0001-30</p>			<p>PAIS BRASIL</p>		
<p>INSC. ESTADUAL</p>			<p>FONE</p>		
<p>PRODUTO FREDDO/NANTE</p>					
<p>Diversos</p>					
<p>OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA</p>					
<p>Diversos</p>					
<p>VALOR TOTAL DA MERCADORIA</p>					
<p>3.165.475,00</p>					
<p><b>COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>					
INDICADOR	VALOR	INDICADOR	VALOR	INDICADOR	VALOR
PRETE PESO	3.032,45	GRIS	1.562,74	PEDAGIO	302,00
Tx Agente	337,36	Adicional	6.330,85		
					<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>
					<b>13.165,35</b>
					<b>VALOR A RECEBER</b>
					<b>13.165,35</b>
<p><b>SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA</b></p>					
<p>00 - Tributação normal ICMS</p>					
BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		VALOR ICMS	
13.165,35		12,00 %		1.579,84	
%		RED. BC. CALC.		ICMS ST	
0,00 %				0,00	
<p><b>DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS</b></p>					
TP DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SERIE/Nº DOCUMENTO	TP DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SERIE/Nº DOCUMENTO
Declaração		2010203			
<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p>					
<p>LOCAL DE COLETA - ARMAZEM SOLISTICA PIRUTUBA ENDEREÇO Avenida Alexandre Colares, 786 Parque Anhanguera Sao Paulo/SP CEP 05106-000</p>					
<p><b>INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVÁRIO - CARGA FRACIONADA</b></p>					
RVTRC DA EMPRESA	09801827	LOTACAO	NÃO	DATA PREVISTA DE ENTREGA	ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVÁRIO EM VIOR
<p><b>USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E</b></p>					
<p>NUCCI_INFO-001 0  O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste serviço e de R\$ 4.779,02 NUCCI_TRACKING-NUCCI#276596#TRACK</p>					
<p><b>DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE</b></p>					
NOBRE	CHEGADA DATA/HORA			CT-E	
RS	21/10/2020			Nº 000101177	
<p>Assinatura Administrativa Andressa Sampaio Secretaria Administrativa CISBAF</p>				<p>SERIE: 001</p>	
<p>ASSINATURA/CARIMBO</p>				<p>SERIE: 001</p>	
<p>Impresso em: 21/10/2020 14:15:27</p>					
<p>Daete ver: 1.1 Powered by Nucci Systems</p>					

